

ANEXO V



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD

Instituição: Associação Jesus Fonte de Água Viva
Endereço: Rua Papa João Paulo II, nº 100 Vale Formoso
Estado/Município: Taquaritinga-SP
Telefones (com código de área): (16) 32523797
E-mails institucional: ajfav_crjdamasco@hotmail.com
Representante Legal: Valdir Sebastião Tiezi
Capacidade total da instituição: 28
Nº de vagas ocupadas nesta data: 24
Nº de vagas para Mulheres: 28 Nº de vagas para Homens:
Nº de vagas para Adolescentes – sexo masculino (12- 18): Nº de vagas para Adolescentes – sexo feminino (12- 18):
Nº Mães nutriz:
PARECER DO CMAS (Conselho Municipal Assistência Social)

INFRA-ESTRUTURA	SIM	NÃO	Obs.
Possui área para arquivo e arquivos para guardar as fichas dos acolhidos			
Possui acomodações para, no máximo, 6 acolhidos - com beliche de 02 camas superpostas. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos.			
Possui banheiro para os acolhidos dotados de 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 6 acolhidos.			
Sala de atendimento individual			
Sala de atendimento coletivo (este ambiente pode ser compartilhado para as diversas atividades e usos: RDC 29/11 Art 14º Inc II § 1º)			
Área para realização de oficinas de trabalho (este ambiente pode ser compartilhado para as diversas atividades e usos: RDC 29/11 Art 14º Inc II § 1º)			
Área para realização de atividades laborais (este ambiente pode ser compartilhado para as diversas atividades e usos: RDC 29/11 Art 14º Inc II § 1º)			
Área para prática de atividades esportivas			
Há locais adaptados às pessoas com necessidades especiais			
Possui cozinha coletiva			
Possui lavanderia coletiva			
Possui almoxarifado			
Possui área para depósito de material de limpeza			
Possui Abrigo de resíduos sólidos (lixo)			
Possui banheiros para os funcionários			

A partir de verificação *in loco*, realizada em 30/05/2018, manifesto o parecer de que a entidade **ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA**, atende aos requisitos dispostos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 29 – ANVISA, de 30 de junho de 2011, e que as atividades por ela desenvolvidas se coadunam com a Política nacional sobre Drogas (PNAD).

Diante do exposto, (esse Conselho) considera que a referida entidade encontra-se em condições de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Taquaritinga, 30 de Maio de 2018